

## Plenária do CMEN

Parecer: 005/2023

APROVADO em 29 de setembro de 2023;

## TÓPICOS PARA FICHA DE MATRICULAS/REMATRICULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### I – RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO

A Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e as Escolas da Rede construíram esta proposta de tópicos para as Fichas de Matrículas e rematrículas dos educados na Rede Municipal de Educação de Nonoai, sendo que a mesma fará parte da plataforma educacional que a rede utiliza.

Para consideração do presente Parecer, levou-se em conta os seguintes aspectos legais:

- Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº 9394/96) determinando as funções dos Conselhos Municipais de Educação;
- Lei que reorganiza o Conselho Municipal de Educação de Nonoai, (Lei Municipal nº2360/2006, sobre as funções deste conselho;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de educação de Nonoai (CMEN).

#### 2. ANÁLISE DA MATÉRIA

De acordo com a legislação vigente os Conselheiros em Plenária analisarão a presente proposta, evidenciando a necessidade de uma padronização que atenda as necessidades da rede, tanto educacionais-pedagógicas, funcionais e de organização na sua totalidade, bem como a documentação da Escola estar atualizada para este fim. Para isso os dados mínimos obrigatórios a constar nas referidas fichas, são:

- Símbolo e nome da escola;*
- Código do aluno;*
- Nome, Turma, Calendário, Curso, etapa, Turno;*
- Data de nascimento, Sexo, Raça;*
- Naturalidade, Nacionalidade*
- Nome da mãe, Nome do pai;*
- Responsável;*
- Telefones;*
- Identidade, Data Emissão;*
- Endereço, bairro*
- Número Certidão Nascimento: Livro, folha, data emissão, cartório, mun. cert. nasc., UF;*
- Bolsa família: sim-não*
- Transporte escolar :sim-não*
- Necessidade especial: sim-não*
- Problema de saúde: sim – não*
- O aluno toma algum medicamento diariamente: sim – não -qual.*
- O aluno é alérgico: sim – não – qual.*
- O aluno está AUTORIZADO a realizar pequenos passeios dentro do município: sim – não.*
- TERMO DE COMPROMISSO:**
  - Assumo a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha;





**C.M.E.N.**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NONOAI**

\* Lei Mun. de Criação nº 1.310/90, Alterada pela Lei Mun.  
nº 1.663/95, Reorganizada Lei Mun. nº 2.360/2006



- Declaro aceitar as normas do regimento escolar;
  - Aceito o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino;
  - Estou ciente dos direitos e deveres do aluno na escola, bem como acompanhá-lo no processo de ensino-aprendizagem;
  - Acompanhar frequência e aproveitamento escolar. O responsável compromete-se em observar a FREQUÊNCIA do aluno observando a legislação vigente LDBEN 9394/95 art.24, letra "e", inciso VI ( 65% para Educação Infantil e 75% no Ensino Fundamental) sob pena de sofrer as sanções legais;
  - O responsável PERMITE o uso da imagem do aluno paara fins pedagógicos e sem nenhum ônus nas REDES SOCIAIS da ESCOLA e do(s) PROFESSOR(s)? ( ) Sim ( ) Não
  - Quem está autorizado a retirar o aluno na escola além do responsável?  
( ) pai ( ) mãe ( ) irmão ( ) outro – citar o parentesco:
- t. Nonoai, de de
- v. Assinatura do Responsável:

## II – CONCLUSÃO:

Considerando as funções deste Conselho de garantir o cumprimento da legislação vigente quanto ao atendimento das necessidades dos educados, face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação (CMEN), **APROVA** o presente parecer.

**Aprovado em sessão Plenária do dia 29 de setembro de 2023**

**Nonoai, 29 de setembro de 2023.**

  
Helmiton Francisco Soares  
Presidente CMEN

